Lei Municipal n.º 1.527/99

"Autoriza doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Razão Social - MARIZETE SILVESTRE DA CUNHA, RG n.º 3.338.927-4695682 SSP/GO e C.G.C. n.º 02.670.657/0001-91, uma área de sua propriedade, designado por lote 01, 02, 03 e 06 da Q: 06 das Ruas 03, 08 e 05 - Loteamento Silvio Lombardi, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a implantação de Projeto Industrial.
Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:
I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;
II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de março de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS
Imóvel: Lote - Loteamento Silvio Lombardi
Endereço: Ruas 03, 08, 05
Lote: 01, 02, 03 e 06
Quadra: 06
Área Total: 1.030,00m2.
Área Doada: 1.030,00m2.
Nome do Recebedor: Razão Social - MARIZETE SILVESTRE DA CUNHA
FINALIDADE: Construção de fábrica de vestuários - J.M. Confecções.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: 22,50m. + 3,00m. de chanfro p/ Rua 03.
Fundos: 22,50m. + 3,00m. de chanfro p/ Rua 05.
Lateral direita: 40,00m. p/ os lotes 3,7 da Q: 06.
Lateral esquerda: 34,00m., + 6,00m. de chanfro p/ a Rua 08, onde finda a presente descrição.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de março de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento